



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. AO CONTRATO TRT19/SJA N. 014/2019  
(Proads TRT19 n. 2.042/2018)**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, GRAVAÇÕES DE SESSÕES DO PLENO, DOCUMENTÁRIOS, SOLENIDADES, ATIVIDADES E SEMINÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO AF COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede da Rua Dr. Batista Acioly, 477, Centro, Rio Largo-AL, inscrita no CNPJ sob o n. 17.966.717/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. ABNEGER FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 023.593.824-62, portador da Cédula de Identidade n. 1.561.770 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Dr. Batista Acioly, 477, Centro, Rio Largo-al, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 2.042/2018, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico n. 015/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 1º.2.2021, podendo ser, mediante termo aditivo, novamente prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

41





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

## **DO DIREITO À REPACTUAÇÃO FUTURA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação, consoante pedido protocolizado no dia 15.1.2021 (doc. 479 do Proad TRT19 n. 2042/2018), a ser exercido tão logo a Administração deste Regional aprecie o mencionado requerimento e o documento coletivo juntado aos autos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PRes 168234, Natureza da Despesa n. 339037 (Locação de mão de obra) e Nota de Empenho n. 2021NE000022, emitida em 11.01.2021.

**CLÁUSULA QUARTA** – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 20 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região  
CONTRATANTE

*Abneger Ferreira dos Santos*  
**ABNEGER FERREIRA DOS SANTOS**  
Sócio da Estúdio de Gravação AF Comunicação LTDA.  
CONTRATADA